

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO S/Nº, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Declara vago o cargo do(a) servidor(a) Srº(a) **RITA MARIA CORDEIRO DOS SANTOS**, servidor estatutário, após ação da Corregedoria.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

CONSIDERANDO previsão expressa no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lauro de Freitas (art.32 da Lei Municipal 1.519/2013) que prevê expressamente a necessidade de vacância do cargo público do servidor que se aposenta.

CONSIDERANDO que o Município não realiza tal feito por opção ou desejo, mas sim em estrito cumprimento ao princípio da legalidade, dever do administrador.

CONSIDERANDO notificação do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), que por meio do Edital nº 333 de 2023, notificou o município de Lauro de Freitas a promover regularização dos servidores aposentados que continuavam laborando.

DECRETA:

I – Fica por **força de imperativo legal**, nos termos do art. 32 e/ou 200 da Lei Municipal 1.519 de 2013 declarada a vacância do cargo de PROFESSORA, em razão de aposentadoria, matrícula nº 27648 ocupado(a) pelo(a) servidor(a) **RITA MARIA CORDEIRO SOUZA**, nos termos do parecer jurídico da PGM nº 92 de 2021.

II – Fica encerrado o procedimento investigação preliminar sumária (IPS) nº 99946003697202524 instaurado pela Corregedoria Geral, visto saneamento do feito.

III – Revoguem-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 19 de Setembro de 2025

Débora Regis dos Santos Filha

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcelo Gonçalves de Abreu

Secretário- Chefe da Casa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Declara vago o cargo do(a) servidor(a) Srº(a)
ROSANGELA DE SANTANA RAMOS, servidor
estatutário, após ação da Corregedoria.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

CONSIDERANDO previsão expressa no Estatuto dos Servidores Públicos do
Município de Lauro de Freitas (art.32 da Lei Municipal 1.519/2013) que prevê expressamente
a necessidade de vacância do cargo público do servidor que se aposenta.

CONSIDERANDO que o Município não realiza tal feito por opção ou desejo, mas
sim em estrito cumprimento ao princípio da legalidade, dever do administrador.

CONSIDERANDO notificação do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), que
por meio do Edital nº 333 de 2023, notificou o município de Lauro de Freitas a promover
regularização dos servidores aposentados que continuavam laborando.

DECRETA:

I – Fica por **força de imperativo legal**, nos termos do art. 32 e/ou 200 da Lei
Municipal 1.519 de 2013 declarada a vacância do cargo de PROFESSORA, em razão de
aposentadoria, matrícula nº 27613 ocupado(a) pelo(a) servidor(a) **ROSANGELA DE
SANTANA RAMOS**, nos termos do parecer jurídico da PGM nº 92 de 2021.

II – Fica encerrado o procedimento investigação preliminar sumária (IPS) nº
99946003697202524 instaurado pela Corregedoria Geral, visto saneamento do feito.

III – Revoguem-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 19 de Setembro de 2025

Débora Regis dos Santos Filha
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
Marcelo Gonçalves de Abreu
Secretário- Chefe da Casa Civil